

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Avançado Veranópolis

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DO EDITAL *CAMPUS* VERANÓPOLIS Nº 002, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A Banca Avaliadora instituída pela Portaria nº 028, de 23 de fevereiro de 2021, torna público o resultado dos recursos interpostos contra a homologação preliminar de inscrições do Edital *Campus* Veranópolis Nº 002, de 03 de março de 2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO.

CANDIDATA: BIANCA SPODE BELTRAME

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o item 4.6.5 do Edital 002/2021, o candidato deve apresentar cópia legível, frente e verso, do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. Na análise dos documentos, verificou-se a ausência de cópias legíveis dos referidos diplomas. Destaca-se que outros candidatos realizaram o envio da documentação via formulário eletrônico on-line e não apresentaram quaisquer problemas na disponibilização dos documentos de acordo com os critérios expressos no Edital 002/2021.

Salienta-se que o IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível (Item 4.8 do Edital 002/2021) e que não serão aceitos documentos extemporâneos (Item 4.10 do Edital 002/2021).

Ademais, na análise da documentação apresentada pela candidata, verificou-se a impossibilidade de visualizar a assinatura da declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante de residência, uma vez que, na digitalização do documento, este campo estava suprimido. Portanto, este documento está em desacordo com o item 4.6.4 do Edital 002/2021.

CANDIDATA: CLÁUCIA PICCOLI FAGANELLO

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o item 4.6.4 do Edital 002/2021, o candidato deve apresentar cópia legível de comprovante de residência em seu nome e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Na análise da documentação da candidata, não foi possível acessar o referido documento, pois o arquivo PDF estava protegido por senha. Destaca-se que outros candidatos realizaram o envio da documentação via formulário eletrônico on-line e não apresentaram quaisquer problemas na disponibilização dos documentos de acordo com os critérios expressos no Edital 002/2021.

Por fim, salienta-se que o IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível (Item 4.8 do Edital 002/2021) e que não serão aceitos documentos extemporâneos (Item 4.10 do Edital 002/2021).



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Avançado Veranópolis

CANDIDATA: DANIELA GHELLERE

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Ao analisar a documentação, verificou-se que o currículo disponibilizado não apresentava o padrão da Plataforma Lattes, em desacordo com o Item 4.6.6 do Edital 002/2021. Além disso, os membros da banca avaliadora realizaram uma busca na referida plataforma, utilizando o nome da candidata, e não identificaram qualquer cadastro em seu nome.

Por fim, de acordo com o item 4.10 do Edital 002/2021, não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do referido edital.

CANDIDATO: JEANCARLOS ARALDI

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Na análise da documentação do candidato, verificou-se a ausência de cópia legível do verso do diploma com a formação exigida como requisito, em desacordo com o item 4.6.5 do Edital 002/2021. No documento apresentado, não é possível identificar as informações do verso do referido diploma.

CANDIDATA: LETICIA BATISTA MAGALHAES ALVES

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o item 4.6.4 do Edital 002/2021, o candidato deve apresentar cópia legível de comprovante de residência em seu nome e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A documentação anexada pela candidata não atende ao disposto neste item, uma vez que apresenta apenas a digitalização de parte de um contrato de aluguel, sem assinaturas e com divergências em relação ao nome da pessoa que consta no comprovante.



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Avançado Veranópolis

CANDIDATA: MARIELA CIELO

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o item 4.10 do Edital 002/2021, não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do referido edital.

Veranópolis (RS), 25 de março de 2021.

Banca Avaliadora do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto Portaria 028/2021